



# Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 21/11/95 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 103/95 - RE-RATIFICAR A LEI  
A LEI Nº 2.291/95, CONCERNENTE AO NOME DA RAZÃO  
SOCIAL E DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS.

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e um ..... dias do mês de novembro ..... de mil  
novecentos e noventa e cinco ....., nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho ....., Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho.  
o subscrevo e assino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000  
Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)  
Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 103/95, que estamos apresentando as Nobres Edis dessa Casa de Leis, objetiva autorização Legislativa para RE-RATIFICAR A LEI Nº 2.291/95, CONCERNENTE AO NOME DA RAZÃO SOCIAL E DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS.

Conforme informação dos donatários, as obras já foram iniciadas, tendo sido concluído a etapa da terraplanagem.

Após o início dos trabalhos, os mesmos foram interrompidos mediante solicitação da General Motors do Brasil, informando de que a concessão da marca não pode ser comercializada por pessoas físicas, conforme consta na Lei nº 2.291/95.

Os donatários encontram-se com projeto junto à General Motors do Brasil, alterando o registro da revenda para DIJAL VEÍCULOS LTDA.

A situação acima demandou em interrupção temporária do projeto, para regularizar a pendência junto à GM.

Expositis, solicitamos de Vossas Excelências a re-ratificação da Lei nº 2.291/95, dos benefícios dos donatários Sérgio Luiz Dalla Bernardina, José Cláudio Dalla Bernardina, Carlos Dalla Bernardina, Fernando Ernesto Dalla Bernardina e Luiz Dantas Dalla Bernardina, para DIJAL VEÍCULOS LTDA, em constituição.

...continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

...cont. Just. PL nº 103/95...

Solicitamos ainda, que em virtude da paralisação das obras pelos motivos já apresentados, o prazo de conclusão das mesmas, previsto para junho de 1996, tornou-se exíguo, havendo a necessidade de prorrogá-lo para fevereiro de 1997.

Pelo exposto, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio de Vossas Excelências votando favorável o Projeto de Lei nº 103/95.

Respeitosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km2      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 103/95

**APROVADO**

Sala das Sessões 20/12/95

  
Presidente  
*Votação único*

RE-RATIFICA A LEI Nº 2.291/95,  
CONCERNENTE AO NOME DA RAZÃO  
SOCIAL E DO PRAZO DE CONCLUSÃO  
DAS OBRAS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a re-ratificar a Lei nº 2.291/95, concernente ao nome da razão social e do prazo de conclusão das obras, conforme descrito abaixo:

I)- O nome do beneficiário constante no Artigo 1º da Lei nº 2.291/95, passa a ser **DIJAL VEÍCULOS LTDA.**

II)- O prazo constante no Artigo 2º da referida Lei, para a conclusão das obras, será até **fevereiro de 1997.**

III)- Os demais artigos da supradita Lei continuam em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí, Paço São Miguel, 16 de novembro de 1995.



...continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

...cont. PL nº 103/95...

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456m2      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000  
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Telex (027) 5603 - FAX (027) 553-1794 - Tel. (027) 553-1493(PABX)  
Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 2.291/95

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO, NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDINHA", NO TREVO GUAÇUI/ITAPERUNA/CARANGOLA, AOS SENHORES SÉRGIO LUIZ DALLA BERNARDINA, JOSÉ CLÁUDIO DALLA BERNARDINA, CARLOS DALLA BERNARDINA, FERNANDO ERNESTO DALLA BERNARDINA E LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos Senhores SÉRGIO LUIZ DALLA BERNARDINA, JOSÉ CLÁUDIO DALLA BERNARDINA, CARLOS DALLA BERNARDINA, FERNANDO ERNESTO DALLA BERNARDINA e LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA, uma área de terras medindo 10.361,35m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados) com medidas conforme planta e levantamento planialtimétrico, no lugar denominado "Fazendinha", no trevo Guaçuí/Itaperuna/Carangola, para instalação da Concessionária Chevrolet, nesta cidade.

Artigo-2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado reintegrar imediatamente o Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

"A Força do Bozo"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456m2      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000  
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Telex (027) 5603 - FAX (027) 553-1794 - Tel. (027) 553-1493(PABX)  
Estado do Espírito Santo

Artigo-3º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação, assim como emprestar, vender, alugar ou praticar qualquer ato que importe transferência a outrem, da posse ou domínio, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo-4º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando automaticamente ab-rogado o Projeto de Lei nº 77/94, aprovado na sessão do dia 22 de dezembro de 1994, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí, Paço São Miguel, 02 de janeiro de 1995.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município

# IRMÃOS DALLA BERNARDINA

Vitória(ES), 13 de novembro de 1995

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaçuí-ES  
Dr. Luiz Ferraz Moulin  
Guaçuí-ES

27 485 119/0001-53

Irmãos Dalla Bernardina Ltda.

Rua Pedro Carlos de Souza, 187

Ilha de Santa Maria - Cep 29042-580

VITÓRIA - ES

Ref. OF/GAB/PMG No 107/95 de 25/07/95

Acusamos o recebimento do Ofício à epígrafe, pelo que informamos a V.Excia. o que se segue:

- As obras já foram iniciadas, tendo a etapa de terraplanagem já sido concluída;
- Após o início dos trabalhos, fomos interrompidos por informação da General Motors do Brasil, montadora cuja marca iremos comercializar, de que não era possível a concessão da distribuição diretamente a pessoas físicas, como havíamos pleiteado e conseguido anteriormente. Assim sendo, estamos com projeto junto à mesma, alterando o registro da revenda para DIJAL VEÍCULOS LTDA.
- A situação acima demandou em interrupção temporária do projeto, para que pudéssemos regularizar a pendência junto à GM.

Dessa forma, vimos informar a V.Excia. e à soberana Câmara Municipal de vosso Município, a necessidade de alterar o Decreto 2291/95 de 02/01/95 dentro dos seguintes parâmetros:

- Alterar os beneficiários da doação de Sérgio Luiz Dalla Bernardina, José Cláudio Dalla Bernardina, Carlos Dalla Bernardina, Fernando Ernesto Dalla Bernardina e Luiz Dantas Dalla Bernardina para DIJAL VEÍCULOS LTDA., em constituição.
- Em virtude de termos paralizado as obras, pelos motivos já apresentados, o prazo de conclusão das mesmas (06/96) tornou-se exiguo, sendo necessário alterá-lo para fevereiro/97.

No aguardo do atendimento de nossas reivindicações apresentamos nossas

Cordiais Saudações

  
Irmãos Dalla Bernardina Ltda

**IRMÃOS DALLA BERNARDINA LTDA.**

R: Pedro Carlos de Souza, 187 - Ilha de Santa Maria - Vitória - ES

CEP 29042-580 - Tel: (027) 3228511 - Fax: (027) 2238037

# AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 103/95

Sala das Sessões, em 21/11/95

Secretário

# REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exm. Sr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 21/11/95

Presidente

Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal nos Arts: 47 "caput" e 71 Inciso I, combinados com a regra geral do Art: 69, todos da Lei Orgânica Municipal, razão porque **SUGIRO** seu trâmite normal através desta Egrêgia Câmara:

É o meu parecer:

Guaçuí-ES, 17 de dezembro de 1995:

*Df. José Lucio de Assis*  
Advogado - OAB-ES 4238  
Procurador Jurídico da C. M. G.

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 103/95  
Sala das Sessões, em 19.12.95

\_\_\_\_\_  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões em 19.12.95  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Senhor Presidente:**

A Comissão de Justiça é favorável a tramitação normal ao Projeto de Lei nº 103/95, Re-ratifica a Lei nº 2.291/95, concernente ao nome da raça Social e do prazo de conclusão das obras.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 1995.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA \_\_\_\_\_  
Presidente

PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI \_\_\_\_\_  
Relator

JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA João Polido de Oliveira \_\_\_\_\_  
Membro

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 103/95

Sala das Sessões, em 19/12/95

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº, Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 19/12/95

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**Senhor Presidente:**

Somos peãa aprovação do Projeto de Lei nº 103/95,  
Re-ratifica a Lei nº 2.291/95, concernente ao nome da razão social  
e do prazo de conclusão das obras, conforme a justificativa.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 1995.

**HÉLIO FERNANDES RODRIGUES**

Presidente

**JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO**

Relator

**OSMAR LUCINDO**

em substituição Membro JOÃO JOSÉ B. SOUZA

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 103/95  
Sala das Sessões, em 19/12/95

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exm.  
Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 19/12/95

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E PÚBLICAS**

**Senhor Presidente:**

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 103/95,  
Reúratifica a Lei nº 2.291/95, concernente ao nome da razão social e  
do prazo de conclusão das obras.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 1995.

OSVALDO DE AGUIAR CRISI

Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA

Membro